

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE E, DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (SPCC) - HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPAE BELO JARDIM, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a **A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (SPCC) - HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, com endereço à Rodovia BR 232, KM 185, s/nº, Edson Mororo Moura, Belo Jardim/PE, CEP: 55.150-790, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FILIPPE COSTA LEANDRO BITU**, **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 287/2021 (id. nº 18596630), da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, bem como o Manual de Implantação do Programa de Reabilitação para Pacientes com Sequelas Secundárias à Infecção pela COVID-19 nas Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada (id. nº 18596636), além da instrução do Processo SEI nº 2300000214.000342/2021-25, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 004/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo a **implantação do programa de reabilitação para pacientes com sequelas secundárias à infecção pela Covid-19**, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2014, conforme Nota Técnica nº 287/2021 (id. nº 18596630), da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, observado o Manual de Implantação do Programa de Reabilitação para Pacientes com Sequelas Secundárias à Infecção pela COVID-19 nas Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada (id. nº 18596630), e o Parecer nº 188/2021 (id. nº 18937503), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, setores da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Os serviços em tela não implicarão impacto financeiro ao Contrato de Gestão nº 004/2014, pelo período de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do presente Aditivo. Após o prazo em referência, o setor técnico competente da **CONTRATANTE** deverá reanalisar o impacto financeiro da prestação do serviço, conforme conclui o Despacho nº 1484 (id. nº 18596712), da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, e o Parecer nº 188/2021 (id. nº 18937503), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente aditivo terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 004/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O aditivo não tem valor econômico por 90 (noventa) dias, conforme Despacho nº 1484 (id. nº 18596712), da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, e Parecer nº 188/2021 (id. nº 18937503), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI. Após esse período deverá ser feita uma nova análise do impacto financeiro do serviço acrescentado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FILIFE COSTA LEANDRO BITU
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (SPCC) - HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Figueira Vidon**, em 13/01/2022, às 12:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Leandro da Costa Bitu**, em 24/01/2022, às 12:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo de Melo**, em 28/01/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20432794** e o código CRC **4DD5A8B9**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: